



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANTEPROJETO DE LEI

Cria novas modalidades de descontos no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 1º. O *caput* art. 29 da Lei 1.014 de 12 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“IV- além dos benefícios de descontos descritos no inciso II, os contribuintes também poderão ser beneficiados pelo desconto de 3% (três por cento), sendo contribuintes pessoas físicas e 4% (quatro por cento) para contribuintes pessoas jurídicas, se o imóvel não possuir débito inscrito em dívida ativa com a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

V- a adimplência de que trata o inciso IV do art. 29 desta Lei será verificada no momento da geração das guias de IPTU para pagamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 19 de setembro de 2022.

Ver. Itamar Puntel

Ver. Bode

Ver. Auro Kirinus

Ver. Dario Schüller

Ver. Gerson Halberstadt

Ver. Evandro Inacio da Silva

Ver. Moisés Kilian

Ver. Professor Mauro



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de lei - 2

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei busca conceder maiores benefícios aos contribuintes pagadores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de Agudo, uma vez que o referido imposto pago pelos munícipes é um dos mais caros do Estado do Rio Grande do Sul.

Aliás, deve ser salientado que a maioria dos programas concedem descontos para pagamentos de tributos em atraso, popularmente conhecidos como “Refis”, beneficiando os contribuintes que não conseguem honrar com o pagamento do referido imposto.

Em contramão a isso, a presente proposição visa trazer benefício contrário, com o fim de incentivar o contribuinte que honra anualmente com o pagamento de seus tributos, concedendo assim uma modalidade a mais de desconto.

Ao mesmo norte, a proposição visa fomentar o aumento no número de contribuintes que adimplem corretamente o imposto, o que por consequente trará maiores índices de arrecadação ao município.

Portanto, a presente proposição é de extrema importância para a comunidade agudense, gerando verdadeiro benefício para a nossa comunidade.

Agudo, 19 de setembro de 2022.

Ver. Itamar Puntel

Ver. Bode

Ver. Auro Kirinus

Ver. Dario Schüller

Ver. Gerson Halberstadt

Ver. Evandro Inacio da Silva

Ver. Moisés Kilian

Ver. Professor Mauro